

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Oficial Legislativo
para processamento

20 DEZ 2022



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 21 DEZ 2022
Presidente: Ronaldo de Jesus

Ofício nº 139/2022-P

Dois Córregos, 20 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
Protocolo 1905
Data e hora 20/12/22 13:27
Doc. N° 139/2022
Protocolado por: Secretaria



Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 21 DEZ 2022

Ronaldo de Jesus
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRA, NOS VALORES QUE ESPECIFICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAEDOCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Agindo com denodo na condução dos gastos públicos desde o início da gestão, neste momento é possível afirmar que a prefeitura experimenta saúde financeira, diferentemente de tantos entes públicos, de diferentes esferas, como de conhecimento geral.

Esse rigor no trato das finanças permitiu, ao longo do ano, a realização de importantes investimentos, possibilitando, agora, a concretização de mais uma ação de valorização dos servidores municipais, mediante a concessão de vale-alimentação especial neste mês de festas de final de ano.

Diz-se mais uma ação, porquanto não se pode olvidar que no ano em curso houve reajuste na remuneração dos servidores em percentual de 15,45% e majoração no valor do vale-alimentação de 435 para 650 reais, representando recomposição de quase 50%.

Todavia, é importante ressaltar que este vale-alimentação extra, no mês de dezembro, significa, em números absolutos, gasto adicional em torno de 520 mil reais.

Não custa sublinhar que concessões dessa natureza em gestão anteriores aconteciam sempre em janeiro, a fim de que o empenho do gasto fosse feito apenas no novo orçamento.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail:juridicode@conectcor.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 161
DE 21 DEZ 2022
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Mais uma vez a administração atual promove a despesa no exercício em curso, graças à seriedade que aplica ao trato das finanças desde o primeiro dia de gestão, permitindo a entrega do vale-alimentação extra já antes do encerramento do ano, possibilitando aos beneficiários um período de festas mais farto, razão precíua dessa concessão especial.

Tendo em vista a natureza do projeto, pede-se, havendo anuência, que a proposta seja apreciada em REGIME DE URGÊNCIA.

Com essas considerações e sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: juridicodc@conectcor.com.br

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and that the system is regularly updated.

3. The second part of the document outlines the procedures for handling sensitive information.

4. All staff members must be trained in the proper use of the system and in the handling of confidential data.

5. The final part of the document provides a summary of the key points and a list of references.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 139, DE 2022.

(AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRA, NOS VALORES QUE ESPECIFICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAEDOCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 3.210, de 29 de maio de 2007, somente no mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia Saaedoco autorizados a proceder a liberação do benefício descrito no artigo anterior, por meio da empresa que operacionaliza o cartão eletrônico de vale-alimentação, até o dia 30 do mês de dezembro 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, ficando, se necessário, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma prevista no artigo anterior, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

